

Termo 04

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CESÁRIO LANGE E A EMPRESA PROPOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.

A Prefeitura Municipal de Cesário Lange, com sede à inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.572/0001-23, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. Ramiro de Campos, portador do RG nº 12.455.742-9, inscrito no CPF nº 031.737.068-54 e a empresa Proposta Engenharia Ambiental Ltda., estabelecida à Estrada Municipal CSL 269, km 02- Bairro Araçá, na cidade de Cesário Lange, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 06.319.722/0006-02, doravante denominada Contratada, representada neste ato por Bruno Ricci Rossiti, portador do RG nº 33.521.057-0, inscrito no CPF nº. 218.664.108-90, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo nº. 53/2012, concernente à Inexigibilidade de Licitação nº 02/2013, sob à égide da Lei Federal nº 8.666/93, têm entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam de conformidade com as cláusulas adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – (DO OBJETO)

Fica acrescido ao objeto do contrato firmado nos autos do Processo de Inexigibilidade nº 02/2013, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os serviços de recepção e disposição dos resíduos sólidos não recicláveis oriundos da operação de triagem e demais resíduos resultantes da atividade de limpeza e manutenção urbana do Município, devendo o aterro estar licenciado nos órgãos competentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – (DO VALOR)

O acréscimo dos serviços descritos na cláusula primeira não acarretará qualquer ônus ou encargo à prefeitura e ao contrato firmado nos autos do processo de Inexigibilidade de licitação 02/2013.

TERCEIRA– Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cesário Lange, 31 de maio de 2016.

Prefeitura Municipal de Cesário Lange
Contratante
Proposta Engenharia Ambiental Ltda.
Bruno Ricci Rossiti
Contratado

Testemunhas:

Termo 03

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CESÁRIO LANGE E A EMPRESA PROPOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.

A Prefeitura Municipal de Cesário Lange, com sede à inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.572/0001-23, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. Ramiro de Campos, portador do RG nº 12.455.742-9, inscrito no CPF nº 031.737.068-54 e a empresa Proposta Engenharia Ambiental Ltda., estabelecida à Estrada Municipal CSL 269, km 02- Bairro Araçá, na cidade de Cesário Lange, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 06.319.722/0006-02, doravante denominada Contratada, representada neste ato por Bruno Ricci Rossiti, portador do RG nº 33.521.057-0, inscrito no CPF nº. 218.664.108-90, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo nº. 53/2012, concernente à Inexigibilidade de Licitação nº 02/2013, sob à égide da Lei Federal nº 8.666/93, têm entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam de conformidade com as cláusulas adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – (DA VIGÊNCIA)

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de março de 2016, nos termos do disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato de prestação de serviços de recepção e disposição de resíduos sólidos domiciliares urbanos e destinação final, em Aterro Sanitário devidamente licenciado pela CETESB, localizado no Município de Cesário Lange na quantidade estima de 350 toneladas/mês.

CLÁUSULA SEGUNDA – (DO REAJUSTE)

O valor contratado é reajustado na data base do último reajuste anual, de acordo com a variação do IPCA-amplo obedecendo a seguinte fórmula:

$P = P_0 \times I/I_0$
 $I = \text{Dez}/2015 = 1157,9499$
 $I_0 = \text{Dez}/2012 = 928,3957$
 $I = 1157,9499 = 1,247259$
 $I_0 = 982,3957$
 $P = P_0 \times I/I_0$
 $P = R\$ 68,00/tx1,24759$
 $P = R\$ 84,81 t$

TERCEIRA– Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cesário Lange, 16 de fevereiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Cesário Lange
Contratante
Proposta Engenharia Ambiental Ltda.
Bruno Ricci Rossiti
Contratado

Testemunhas:

Termo 04- TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO DO OBJETO

TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO AO OBJETO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CESÁRIO LANGE E A EMPRESA PROPOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.

A Prefeitura Municipal de Cesário Lange, com sede à inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.572/0001-23, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr.. Ramiro de Campos, portador do RG nº 12.455.742-9, inscrito no CPF nº 031.737.068-54 e a empresa Proposta Engenharia Ambiental Ltda., estabelecida à Estrada Municipal CSL 269, km 02- Bairro Araçá, na cidade de Cesário Lange, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 06.319.722/0006-02, doravante denominada Contratada, representada neste ato por Bruno Ricci Rossiti, portador do RG nº 33.521.057-0, inscrito no CPF nº. 218.664.108-90, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo nº. 53/2012, concernente à Inexigibilidade de Licitação nº 02/2013, sob à égide da Lei Federal nº 8.666/93, têm entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam de conformidade com as cláusulas adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – (DO OBJETO)

Fica acrescido ao objeto do contrato firmado nos autos do Processo de Inexigibilidade nº 02/2013, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, **o licenciamento junto aos órgãos competentes, Implantação e Operação de Usina de Triagem e Reciclagem de Resíduos Sólidos domiciliares, comerciais e recepção e disposição** dos resíduos sólidos não recicláveis oriundos da operação de triagem e demais resíduos resultantes da atividade de limpeza e manutenção urbana do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – (DO VALOR)

O acréscimo dos serviços descritos na cláusula primeira não acarretará qualquer ônus ou encargo à prefeitura e ao contrato firmado nos autos do processo de Inexigibilidade de licitação 02/2013.

TERCEIRA– Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais, mantendo-se a vigência em 31 de maio de 2016.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cesário Lange, 12 de agosto de 2016.

Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Contratante

Proposta Engenharia Ambiental Ltda.

Bruno Ricci Rossiti

Contratado

Testemunhas:
